



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 81/2026

PREÂMBULO

A empresa vencedora que deixar de atender aos pedidos de entregas ou prestação de serviço, na forma estipulada neste ato convocatório, estará sujeita à aplicação de penalidade, a partir do primeiro dia útil de atraso, proporcional à gravidade da infração e ao valor do pedido não entregue ou do serviço não prestado, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis quando verificados outros prejuízos para a Administração Autárquica.

O SAMAE adverte que tem adotado postura rigorosa quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, aplicando, sempre que constatado descumprimento, as penalidades previstas na legislação e neste ato convocatório, tanto na fase licitatória quanto na execução do objeto.

OBJETO: Aquisição de materiais primários de construção.

SUMÁRIO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DA HABILITAÇÃO
- 6 - DA CONTRATAÇÃO
- 7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2026

DISPENSA Nº XX/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, Estado de São Paulo, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO nos termos do artigo 75 II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 7028/2021, ao Ato Normativo nº 13/2024, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 00h00min do dia 31/07/2026

ENCERRAMENTO: 23h59min do dia 04/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 05/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais primários de construção, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.512.5007.2308

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 24

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail no endereço LICITACAOOSAMAE@SAMAE.SP.GOV.BR.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. Empresas que estiverem sob falência.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- 3.3.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 3.8. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Aviso de Dispensa de Licitação a e dos termos da legislação aplicável, e demais normas suplementares aplicáveis.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A contratada deverá apresentar para comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista as seguintes certidões:

- I. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- II. Certidão de regularidade relativa ao Fundo Garantia – FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

5.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a autarquia diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em vias físicas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8.4.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8.6. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e/ou assinatura digital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data da assinatura.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. A aplicação de sanções aos licitantes e/ou contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto neste edital e na legislação vigente.

7.2. O licitante e/ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

7.4. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.2, serão considerados:

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.5.4. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

7.5.5. Constituem circunstâncias agravantes da sanção:

7.5.5.1. A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;

7.5.5.2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;

7.5.5.3. A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.5.5.4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.5.6. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:

7.5.6.1. A falha escusável do licitante ou contratado;

7.5.6.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

7.5.6.3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.5.6.4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.6. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

I. Da Advertência

a. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.

II. Da Multa

a. A multa, aplicável ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado.

b. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

b1. 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;

b2. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

c. Os prazos mencionados considerarão dias corridos.

d. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.

e. Caso o valor da multa aplicada seja inferior ao valor da nota fiscal a ser paga, o SAMAE emitirá o respectivo documento de cobrança no valor exato da sanção.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- e1. Pagamento da Multa: Caberá à contratada efetuar o pagamento do documento de cobrança mencionado no caput desta alínea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
- e2. Liberação da Nota Fiscal: O pagamento integral do valor constante na nota fiscal emitida pela contratada ficará condicionado à prévia compensação bancária do documento de cobrança da multa no sistema do SAMAE.
- e.3. Inadimplemento: O não pagamento do referido documento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa e a consequente cobrança judicial da contratada.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, se for o caso, à perda imediata da garantia de proposta.
- g. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- g.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento.
- g.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

III. Do Impedimento de Licitar e Contratar

- a. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:
- a.1. Por 2 (dois) meses: inciso IV;
- a.2. Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- a.3. Por 1 (um) ano: inciso II;
- a.4. Por 2 (dois) anos: inciso III.
- b. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

IV. Da Declaração de Inidoneidade

- a. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
- b. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

V. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê – www.samae.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

8.5.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

8.5.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Tietê/SP, 30 de julho de 2026.

Iná Maria Soares Camargo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Retificação 01

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção corretiva e preventiva, bem como à execução de obras nos sistemas operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. A natureza do objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, com entrega parcelada e contínua, conforme a necessidade da Autarquia

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Devem atender às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- 2.2. Não serão aceitos materiais com sinais de deterioração ou fora de especificação.

3. QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1.	Areia média lavada, isenta de impurezas	20 m ³
2.	Pedrisco	10 m ³
3.	Cimento CP II – saco de 50 kg	120 unidades
4.	Cal hidratada – saco de 20 kg	70 unidades
5.	Tijolo maciço cerâmico	2 milheiros
6.	Bloco de concreto estrutural .20 x .40	1 milheiro
7.	Meio bloco concreto .20 x .20 (compatível com o item 6)	200 unidades
8.	Canaleta estrutural .19 x .19 x .39	90 unidades
9.	Meia canaleta concreto .14 x .19 x .19	30 unidades
10.	Tubo concreto cone 0,60 x 1,00 x 0,50 m – Com Rebaixo	30 unidades
11.	Tubo PV concreto 1,10 x 0,50 m	80 unidades

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Fundamentação:** A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), atendendo ao princípio da eficiência e do planejamento contido no Art. 5º. A instrução processual segue as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Documento de Formalização de Demanda (DFD), conforme exigido pelo Art. 18, inciso I, da referida norma.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Descrição da Necessidade da Contratação: A contratação visa garantir a continuidade das atividades operacionais do SAMAE, sendo os materiais indispensáveis para:

- Manutenção corretiva e preventiva de redes de água e esgoto;
- Reparos em calçadas decorrentes de intervenções;
- Manutenção e reconstrução de poços de visita (PV);
- Execução de pequenas obras civis;
- Atendimento a demandas emergenciais.

Destaca-se ainda a utilização da cal hidratada na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sendo essencial para:

- Controle de odores;
- Redução de agentes patogênicos;
- Estabilização de resíduos.

Considerando a natureza contínua e imprevisível das demandas operacionais, o fornecimento parcelado é a solução mais eficiente, permitindo:

- Agilidade no atendimento;
- Redução de estoques excessivos;
- Evitar paralisação dos serviços.

4.2. Em atenção ao Ato Normativo nº 13/2024 SAMAE - TIETÊ, no que tange à aplicabilidade dos artigos 30 e 31, resta devidamente preenchida a exigência legal inerente à alínea “b”, inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, com classificação em ordem crescente dos preços apresentados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas operacionais do SAMAE, estruturando-se sob os seguintes aspectos:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- Abrangência do Fornecimento: Fornecimento de materiais de construção, incluindo agregados, insumos e elementos estruturais, necessários à execução de serviços de manutenção, reparos e pequenas obras nos sistemas de água e esgoto;
- Modelo de Execução: O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante solicitação da Autarquia, conforme as necessidades operacionais, garantindo o atendimento contínuo das demandas;
- Padronização e Qualidade: Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT), garantindo qualidade, durabilidade e adequação às finalidades a que se destinam;
- Integração Logística: Os materiais serão utilizados pelas equipes próprias do SAMAE, utilizando a estrutura operacional já existente, sem necessidade de contratações complementares;
- Sustentabilidade Operacional: A solução contempla o fornecimento conforme demanda, evitando acúmulo excessivo de estoque, reduzindo desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante solicitação da Autarquia, conforme as necessidades operacionais, garantindo o atendimento contínuo das demandas.
- 7.2. O prazo máximo para cada entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio do Pedido de Compras ou solicitação por correio eletrônico, servindo o comprovante de transmissão como prova documental do início da contagem.
- 7.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Autarquia, através do responsável, o direito de não receber o produto caso não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 7.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 3 (três) dias úteis.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência;
DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

aceitação pelo setor competente.

A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos materiais quando constatado, no ato do recebimento ou posteriormente, que não atendem às exigências deste Termo. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

9. LOCAL DA ENTREGA

9.1. Os materiais **cal hidratada** e **cimento** deverão ser entregues no Almoxarifado do SAMAE, localizado na Rua Caio Graccho de Souza Campos, s/n, Centro, Tietê/SP, CEP 18530-071;

Os materiais **tijolo maciço, bloco de concreto, areia, pedrisco, meio bloco concreto, canaleta, meia canaleta, tubo pv e tubo cone**, deverão ser entregues no depósito do SAMAE, localizado na Rua Antônio Ferreira Cardia, bairro Altos do Tietê, Tietê-SP, em local indicado pela Autarquia.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável, através de seu titular.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no neste Termo.

12.2. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de fornecimento, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à empresa reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

12.4. A validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

12.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 12.6. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as MARCAS dos produtos ofertados.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

13.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A contratada deverá apresentar para comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista as seguintes certidões:

- 13.2.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 13.2.2. Certidão de regularidade relativa ao Fundo Garantia – FGTS;
- 13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 13.2.4. Contrato social ou documento que o substitua.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. **Subcontratação:** Não será admitida em virtude da natureza do objeto.

15. GARANTIA DO OBJETO

- 15.1. Não se aplica ao objeto.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá o seguinte prazo e natureza.
- **De vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 16.2. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme preceitua o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 17.1. O SAMAE designará servidor, na qualidade de gestor do contrato, o qual será responsável pelas atividades relacionadas à área administrativa do acompanhamento da execução contratual, a exemplo dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

17.2. O SAMAE designará servidor, na qualidade de fiscal do contrato, o qual acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, em sentido técnico e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela autarquia;

17.3. O gestor e fiscal de contrato deverão desempenhar suas atividades de acordo com o disposto no Ato Normativo nº 13 do SAMAE.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos, após a devida conferência e atesto das notas fiscais.

18.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto.

18.4. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências, quando necessário, para o cumprimento das obrigações contratuais.

18.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para correção.

18.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

19.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, substituindo ou corrigindo, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades.

19.3. Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.

19.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

19.5. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

19.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

- 19.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Foram utilizados como metodologia, critérios e parâmetros para obtenção de preços de referência os estabelecidos no Ato Normativo nº 13/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	Areia média lavada, isenta de impurezas	20 m³	172,50	3.450,00
2.	Pedrisco	10 m³	218,00	2.180,00
3.	Cimento CP II – saco de 50 kg	120 unidades	46,27	5.552,40
4.	Cal hidratada – saco de 20 kg	70 unidades	20,00	1.400,00
5.	Tijolo maciço cerâmico	2 milheiros	690,00	1.380,00
6.	Bloco de concreto estrutural .20 x .40	1 milheiro	7.700,00	7.700,00
7.	Meio bloco concreto .20 x .20 (compatível com o item 6)	200 unidades	4,33	866,00
8.	Canaleta estrutural .19 x .19 x .39	90 unidades	8,03	722,70
9.	Meia canaleta concreto .14 x .19 x .19	30 unidades	3,59	107,70
10.	Tubo concreto cone 0,60 x 1,00 x 0,50 m – Com Rebaixo	30 unidades	388,625	11.658,75
11.	Tubo PV concreto 1,10 x 0,50 m	80 unidades	296,25	23.700,00

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas para atender a esta dispensa estão programadas através da seguinte dotação orçamentária.

- I. Gestão/Unidade: 14
- II. Fonte: 4
- III. Programa de Trabalho: 17.512.5007.2308
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30
- V. Pl: 24

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 22.1. A presente despesa não constitui fracionamento no presente exercício, sendo acompanhada, por esta área requisitante, o montante relativo a espécie de aquisição e/ou contratação emepígrafe, visando contribuir com a regularidade dos procedimentos da Autarquia.
- 22.2. Não há, no presente exercício, a formalização de catálogo técnico de padronização de objetos em uso corrente nesta Administração. Habitualmente, as aquisições são realizadas por meio de material devidamente cadastrado no Sistema de Gestão Pública, conforme descritivos apresentados no portal da transparência, sendo utilizados como padrão de repetição sempre que necessário, enquanto não demonstrado por meio de estudos a viabilidade de modificações.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Tietê/SP, julho de 2026.

Carlos Alberto Leite
Departamento de Água e Esgoto



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

ANEXO II

Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATO Nº xx/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2026

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representada por seu Superintendente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº 00.000.000-0, CPF nº 000.000.000-00, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço à Rua xxxxxxxxxxxx, 000 – xxxxxxxx, Município de xxxxxxxx - XX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **(CARGO)**, portador da carteira de identidade nº 00.000.000-0, CPF nº 000.000.000-00, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. xxx do processo administrativo nº 1157/2026 concernente à Dispensa de Licitação nº 81/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, ao Decreto Municipal nº 7.028/2021 e ao Ato Normativo nº 13 de 27 de setembro de 2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de Dispensa de Licitação nº 81/2026, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante solicitação da Autarquia, conforme as necessidades operacionais, garantindo o atendimento contínuo das demandas. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos** e contará a partir do 1º dia útil subsequente ao envio do Pedido de Compras ou solicitação por correio eletrônico, servindo o comprovante de transmissão como prova documental do início da contagem.

§ 1º. O transporte e a descarga do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora,



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§ 2º. LOCAL DA ENTREGA: Os materiais **cal hidratada** e **cimento** deverão ser entregues no Almoxarifado do SAMAE, localizado na Rua Caio Graccho de Souza Campos, s/n, Centro, Tietê/SP, CEP 18530-071;

Os materiais **tijolo maciço, bloco de concreto, areia, pedrisco, meio bloco concreto, canaleta, meia canaleta, tubo pv e tubo cone**, deverão ser entregues no depósito do SAMAE, localizado na Rua Antônio Ferreira Cardia, bairro Altos do Tietê, Tietê/SP, em local indicado pela Autarquia.

Cláusula quarta – Do cumprimento da lei geral de proteção de dados – LGPD (lei nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SAMAE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Autarquia está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Samae a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Autarquia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Autarquia para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Autarquia.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato a seguinte servidora: XXXXXXXXX, (Cargo), **e-mail: ...**, a qual será responsável pelas atividades relacionadas à área administrativa do acompanhamento da execução contratual, a exemplo dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: xxxxxxxxxxxxxxxxx (Cargo), **e-mail: ...**, o qual acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, em sentido técnico e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital ou instrumento equivalente, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Esses servidores, nomeados como gestores e fiscais de contrato, deverão desempenhar suas atividades de acordo com o disposto no Ato Normativo nº 13 do SAMAE da cidade de Tietê.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratado;
- c) Pagar pontualmente o valor descrito na Cláusula Nona;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I - Executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

II – Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

III – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

IV – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.512.5007.2308

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

PI: 24

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Cláusula décima. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega do material, sendo que essa deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável, através de seu titular.

I – Deverá constar no documento fiscal o número da Dispensa, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula décima primeira. O valor contratado é fixo e irreajustável face ao curto prazo de entrega (15 dias) e vigência do contrato (6 meses), salvo estrita quebra do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Cláusula décima segunda. A aplicação de sanções aos licitantes e/ou contratados, em decorrência de infrações



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto no edital e na legislação vigente.

§ 1º. O licitante e/ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas no parágrafo 1º não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

§ 3º. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 4º. Na aplicação das sanções a que se refere o parágrafo 1º, serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

V. Constituem circunstâncias agravantes da sanção:

a. A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;

b. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;

c. A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

d. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

VI. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:

a. A falha escusável do licitante ou contratado;

b. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

c. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

d. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

§ 5º. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

I. Da Advertência

a. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.

II. Da Multa

a. A multa, aplicável ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado.

b. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- b1. 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b2. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- c. Os prazos mencionados considerarão dias corridos.
- d. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.
- e. Caso o valor da multa aplicada seja inferior ao valor da nota fiscal a ser paga, o SAMAE emitirá o respectivo documento de cobrança no valor exato da sanção.
- e1. Pagamento da Multa: Caberá à contratada efetuar o pagamento do documento de cobrança mencionado no caput desta alínea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
- e2. Liberação da Nota Fiscal: O pagamento integral do valor constante na nota fiscal emitida pela contratada ficará condicionado à prévia compensação bancária do documento de cobrança da multa no sistema do SAMAE.
- e3. Inadimplemento: O não pagamento do referido documento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa e a consequente cobrança judicial da contratada.
- f. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, se for o caso, à perda imediata da garantia de proposta.
- g. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- g.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento.
- g.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

III. Do Impedimento de Licitar e Contratar

- a. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:
 - a.1. Por 2 (dois) meses: inciso IV;
 - a.2. Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
 - a.3. Por 1 (um) ano: inciso II;
 - a.4. Por 2 (dois) anos: inciso III.
 - a.5. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

IV. Da Declaração de Inidoneidade

- a. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
- b. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

V. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. O contrato terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Autarquia (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto CONTRATADO:
CONTRATO Nº XXXX

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê/SP, xx de xxx de 2026.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2026

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Un.	VALOR TOTAL
1	20 m³	Areia média lavada, isenta de impurezas			
2	10 m³	Pedrisco			
3	120 un	Cimento CP II – saco de 50 kg			
4	70 un	Cal hidratada – saco de 20 kg			
5	2 mi	Tijolo maciço cerâmico			
6	1 mi	Bloco de concreto estrutural .20 x .40			
7	200 un	Meio bloco concreto .20 x .20 (compatível com o item 6)			
8	90 un	Canaleta estrutural .19 x .19 x .39			
9	30 un	Meia canaleta concreto .14 x .19 x .19			
10	30 un	Tubo concreto cone 0,60 x 1,00 x 0,50 m – Com Rebaixo			
11	80 un	Tubo PV concreto 1,10 x 0,50 m			

Valor total por extenso:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a fornecer seu objeto dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e no seu ANEXO I, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços.
- 2 - Declaro que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade.
- 3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na venda.
- 4 – Declaro o cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº:	
Endereço residencial:	
Cargo do Representante Legal da empresa:	



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

E-mail:	

ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL DA EMPRESA

O endereço eletrônico informado neste formulário será o canal oficial para o envio de Pedidos de Compras e demais notificações formais. Declaro estar ciente de que o prazo de entrega fluirá regularmente a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da solicitação para este e-mail, responsabilizando-me integralmente pela manutenção e monitoramento constante da referida caixa postal.